



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA F P COMÉRCIO SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente, Sr^a ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.060.088/0001-93, sediado(a) na Rua Manoel Gondim de Oliveira, nº 36, Centro, CEP 59.680-000, em Campo Grande/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2023 e Contrato Administrativo nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2, com fulcro no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2, com fulcro no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

2.3. Assim, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11/08/2023 até 10/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub/função: 031 - Ação Legislativa

Projeto atividade: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA SEXTA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

4.1. A presente justificativa tem como objetivo apresentar as razões fundamentais para a necessidade de um Termo Aditivo de Prazo ao contrato de serviços de reforma em nossa respeitável Câmara Municipal. O contrato em questão foi firmado com a empresa F P COMÉRCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA em 12/06/2023 com a finalidade de executar os serviços de reforma conforme estabelecidos no escopo original do contrato.

4.2. No entanto, após uma análise detalhada da execução dos trabalhos e das condições que envolvem a reforma em nossa Câmara Municipal, identificamos que existem circunstâncias que impactam diretamente o cronograma originalmente estabelecido. Tais circunstâncias incluem:

Dificuldades da Reforma: Durante a execução dos serviços, constatou-se que a complexidade das atividades de reforma superou as expectativas iniciais. Problemas estruturais não previstos emergiram, exigindo um planejamento adicional para a sua resolução adequada. Isso resultou em um aumento significativo do tempo necessário para a conclusão das etapas.

Necessidade de Coordenação Adicional: A execução de serviços de reforma em um ambiente como a Câmara Municipal requer uma coordenação meticulosa com diversos departamentos e setores. A necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas demandou um planejamento adicional para minimizar interrupções e garantir a segurança de todos os envolvidos.

4.3. Considerando tais desafios e considerações, é imprescindível que seja realizado um Termo Aditivo de Prazo ao contrato de serviços de reforma. O prolongamento do prazo permitirá a conclusão satisfatória dos trabalhos, garantindo a qualidade, segurança e preservação dos elementos históricos presentes em nossa Câmara Municipal. Além disso, a extensão do prazo também possibilitará que todas as partes envolvidas no projeto possam se reorganizar de acordo com as novas datas, assegurando um resultado final que atenda plenamente às expectativas de todas as partes interessadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços originário nº 13/2023, celebrado em 12 de junho de 2023 e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA 5ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos/RN 11 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Romeika Cibely Soares da Mata

Representante Legal da Contratante

F P COMÉRCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Flávio Pereira da Silva

Representante Legal da Contratada

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 44250242